

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira 600 - ☎018-557.1120 FAX 557.1141- CEP 17.720-000

* * *

LEI NÚMERO 705, DE 29 DE MAIO DE 1.998.

JOSÉ PRAVATO, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Salmourão, aprovou e ele Sanciona e Promulga a Seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Combustíveis à Servidores Municipais, que ocupam o Emprego Público de Médico, desde que tais Servidores estejam usando seus veículos particulares a Serviço do Município.

Artigo 2º- Será designado através de Portaria do Executivo, um Servidor para controlar semanalmente a referida concessão e entregar as requisições.

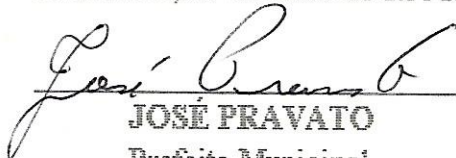
§ 1º- A quantidade de combustível cedida será dosada pela relação de quilômetros pôr litro, estabelecida em tabela anexa de acordo com a quantidade de viagens semanais.

Artigo 3º- Deverá ser remetida a Câmara Municipal de Salmourão, mensalmente, cópia de todas as requisições referente a presente Lei, para devida fiscalização.

Artigo 4º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão pôr conta de dotação orçamentaria constante do orçamento vigente.

Artigo 5º- esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 29 de Maio de 1.998.


JOSE PRAVATO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria dessa

Prefeitura, na data supra.


Durvalino Custódio Farias
p/Secretário